



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 20/10/2020

Ata nº 44/2020

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em videoconferência, através do link- <https://join.skype.com/rpo2hsPFhYZ0>, o Colégio de Vogais da JucisRS, excepcionalmente em modalidade virtual, atendendo o determinado Decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020, como medida preventiva de transmissão do COVID-19. Conforme relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ana Paula Queiroz, Ângelo Coelho, Aristóteles Galvão, Dennis Koch, Eduardo Magrisso, Elivelto Nagel, Fabiano Zouvi, Julio Steffen, Lauren Fração, Leonardo Schereiner, Luiz Fernando Azambuja, Marcelo Maraninchi, Maurício Cardoso, Murilo Trindade, Paulo Maia, Ramon Ramos, Roney Stelmach, Sérgio Neto, Tassiro Fracasso, Tatiana Francisco e Zélio Hocsman. Dando continuidade o Presidente em exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade virtual. Verificado o quórum foi aberta à Sessão. Após, foi feita a leitura e a discussão da ata de nº 43/2020, de 15/10/2020, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o presidente em exercício informou que o Vogal Eduardo Cozza Magrisso, representante da turma 04 irá apresentar o tema Publicações das Companhias. Em seguida, o mesmo começou sua apresentação. PUBLICAÇÕES DAS COMPANHIAS. JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. 4ª Turma de Vogais - Outubro/2020. PUBLICIDADE DOS ATOS Acionistas: Conhecimento das DFs; Participação nas assembleias gerais; Exercício direito de preferência nos aumentos de capital; Direito de retirada em determinadas deliberações; Início da contagem de prazos de prescrição. Credores: Oposição nos casos de redução de capital; Oposição em casos de cisão/incorporação/fusão. Sociedade em Geral. JORNAIS: Diário Oficial Estado? União? Município? Lei 6404/76 - Art. 289. As publicações ordenadas pela presente Lei serão feitas no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia. Jornal de grande circulação editado na sede da companhia. Que é grande circulação? Editado na sede da companhia; quando não há jornal editado na sede. Periodicidade: Alteração de Jornal: aviso na publicação da AGO; Validade para atos após a publicação do aviso; Quando o jornal deixa de circular. Jornal Impresso? / Virtual? Necessidade de comprovação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA; Demonstrações Financeiras. Dispensa de Publicação: 100% do capital social presente à assembleia; PL < R\$ 10 milhões E menos de 20 acionistas; Aviso art.133 (demonstrações financeiras estão à disposição dos acionistas) – publicação no DOE e outro jornal com antecedência de um mês (não é 30 dias): por 3 dias consecutivos; 3 publicações (não seis); 2 vezes no DOE e uma vez em outro jornal ou vice-versa; Prazo contado a partir da primeira publicação; Folhas da publicação dos Avisos pode ser substituída por indicação do nome do jornal, data e nº da página E Publicação (uma vez) das DFs no DOE e outro jornal com antecedência de 5 dias da AGO OU Publicação (uma vez) das DFs no DOE e outro jornal com antecedência de um mês (não é 30 dias) Folhas das publicações das DFs devem ser



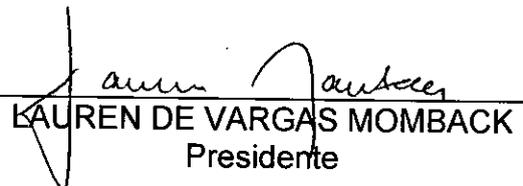
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços.

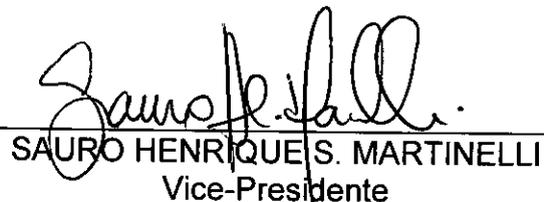
registradas juntamente com a ata da AGO. Há prazos específicos e diversos para companhias abertas e instituições financeiras, conforme Instruções CVM e BACEN, que não são objeto da análise do Registro do Comércio. PRIMEIRA QUESTÃO: Quando a companhia não observa os prazos de publicação das DFs, a AGO poderá ser objeto de re-ratificação por uma AGE convocada em data posterior? Art. 117 da IN-DREI 81/20: Art. 117. Detectado vício sanável pela Administração Pública, independentemente de prazo, a irregularidade será comunicada à parte interessada para que regularize o ato, mediante requerimento de arquivamento de outro documento de mesma natureza do ato a ser rerratificado. Parágrafo único. Entende-se por vícios sanáveis os decorrentes de erros materiais ou procedimentais que possam ser retificados ou convalidados, desde que não firam a essência do ato, não acarretem lesão ao interesse público, prejuízo a terceiros ou insegurança quanto às informações prestadas pelas Juntas Comerciais. Item 7 do Anexo V da IN-DREI 81/20: 7. ASSEMBLEIA GERAL DE RERRATIFICAÇÃO A assembleia geral extraordinária pode rerratificar matéria de assembleia geral de constituição, de assembleia geral ordinária ou de assembleia geral extraordinária. Tratando-se de ratificação, é suficiente a referência aos assuntos ratificados, para sua convalidação, caso a ata já tenha sido arquivada. No caso de retificação, é necessário dar nova redação ao texto modificado, caso a ata ainda esteja em tramitação. CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIAS GERAIS: Dispensa de Publicação: 100% do capital social presente à assembleia; PL < R\$ 10 milhões E menos de 20 acionistas (comprovação recebimento da convocação pelo acionista. Edital de convocação: Antecedência: 1ª convocação: 8 dias para cias fechadas e 15 dias para cias abertas; 2ª convocação: 5 dias para cias fechadas e 8 dias para cias abertas; por 3 dias consecutivos; 3 publicações (não seis) IN DREI 81/20; 2 vezes no DOE uma vez em outro jornal ou vice-versa; Prazo contado a partir da primeira publicação Folhas da publicação dos Editais de Convocação pode ser substituída por indicação do nome do jornal, data e nº da página. Há prazos específicos e diversos para companhias abertas e instituições financeiras, conforme Instruções CVM e BACEN, que não são objeto da análise do Registro do Comércio. SEGUNDA QUESTÃO: Quando a companhia não observa os prazos de publicação dos editais de convocação, a AGE poderá ser objeto de re-ratificação por uma AGE convocada em data posterior? Vício Sanável? PUBLICAÇÃO DA ATAS: Atas de assembleias gerais: no DOE e outro jornal por uma vez em cada: Todas atas de Assembleias Gerais devem ser publicadas; Não há hipótese de dispensa de publicação; Publicação do extrato da ata que não for lavrada na forma sumária; Omissão da relação de acionistas (cias abertas). Atas de Reunião do Conselho de Administração: Os atos que produzirem efeitos perante terceiros devem ser registrados na Junta Comercial e publicados. Registro da Publicação das Atas – todas as publicações ordenadas na Lei 6404/76 deverão ser arquivadas no Registro do Comercio; Avisos, editais e DFs –juntamente com a Assembleia Geral; Atas de Assembleias Gerais/Reuniões da Administração – em expediente separado. TERCEIRA QUESTÃO: Bloqueio de arquivamento às companhias que não registram na JUCIS a publicação de seus atos. OUTRAS PUBLICAÇÕES: Anúncio de suspensão dos serviços referentes a certificados de ações(Cias Abertas – art. 37 lei 6404/76); Fato Relevante (cias abertas); Publicação dos atos constitutivos da Companhia é ato essencial ao seu funcionamento (art. 94 lei 6404/76); Publicação da reforma do Estatuto é condição para validade perante terceiros (art. 135 da lei 6404/76); Aviso relativo à mora do acionista em integralizar capital – 3 vezes no DOE/outro jornal (art. 106 da Lei 6.404/76); Renúncia do administrador se torna eficaz perante terceiros após a publicação da comunicação escrita do renunciante, depois de registrada na



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços.

JUCIS (art. 151); Dever do liquidante de publicar a ata ou a sentença que tiver deliberado/decidido a liquidação e a assembleia que tiver encerrado a liquidação (art.210 da Lei 6404/76); Extinção da incorporada após publicação dos atos de incorporação; Instrumento de oferta de compra de ações (cias abertas); Convenção de Grupo de sociedades; Certidão de Arquivamento do Consórcio (art. 279 da Lei 6404/76). Dando continuidade, o Presidente em exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli , passou a palavra a Presidente Sra. Lauren de Vargas Momback. Dando prosseguimento a presidente saudou a todos e informou que estava em reunião por este motivo chegou após o início da sessão plenária. Em seguida, a presidente comunicou que o projeto para a suspensão temporária das taxas para constituição das empresas, pelo prazo de 90 dias, está com a Minuta de Resolução Plenária pronta, para ser votada na próxima sessão plenária dia 22/10/2020, esta iniciativa tem como objetivo fomentar a abertura de novas empresas, principalmente pequenas e medias, neste momento de pandemia do COVID-19, na sexta-feira dia 23/10/2020 a presidente Sra. Lauren de Vargas Momback estará participando de reunião com o governador Eduardo Leite para a divulgação da suspensão temporária de taxas, que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Rio Grande do Sul (DOE). Dando prosseguimento, a presidente Sra. Lauren de Vargas Momback, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.


LAUREN DE VARGAS MOMBACK
Presidente


SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Vice-Presidente


CARLOS VICENTE B. GONÇALVES
Secretário - Geral

